



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí  
 CNPJ: 01.612.754/0001-65  
 CEP 64148-000

**8. Resultados Esperados**

Um plano abrangente de prevenção, combate e mitigação de incêndios florestais e queimadas visa reduzir os riscos e impactos desses eventos naturais. Aqui estão alguns resultados esperados desse tipo de plano:

- 1. Redução do número de incêndios:** Implementação de medidas preventivas, como patrulhas de vigilância, educação ambiental e restrições de queimadas, pode resultar em uma redução significativa no número de incêndios florestais e queimadas.
- 2. Diminuição da área queimada:** A rápida detecção e resposta a incêndios florestais podem ajudar a conter sua propagação e reduzir a área total queimada, preservando assim os ecossistemas naturais e a biodiversidade.
- 3. Proteção de comunidades e infraestrutura:** Um plano eficaz pode garantir a proteção de áreas habitadas, estruturas e infraestrutura vital, como estradas e linhas de transmissão de energia, minimizando os danos materiais e o risco para vidas humanas.
- 4. Preservação da qualidade do ar:** A redução da quantidade de fumaça liberada por incêndios florestais e queimadas contribui para melhorar a qualidade do ar, protegendo a saúde pública e reduzindo os problemas respiratórios.
- 5. Conservação de recursos naturais:** A implementação de estratégias de prevenção e combate a incêndios ajuda a preservar os recursos naturais, incluindo florestas, habitats de vida selvagem, cursos de água e solos, evitando assim a degradação ambiental.
- 6. Redução de custos de combate:** Investimentos em medidas preventivas e de preparação podem reduzir os custos associados ao combate a incêndios florestais, como despesas com equipamentos, pessoal e danos materiais.
- 7. Maior resiliência às mudanças climáticas:** Um plano bem elaborado considera os efeitos das mudanças climáticas e implementa medidas adaptativas para aumentar a resiliência dos ecossistemas florestais e das comunidades locais a eventos extremos, como secas e ondas de calor.

18



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí  
 CNPJ: 01.612.754/0001-65  
 CEP 64148-000

- 8. Participação comunitária e conscientização pública:** Um plano eficaz envolve a comunidade local, incentivando a participação ativa na prevenção e resposta a incêndios florestais e queimadas, além de promover a conscientização sobre os riscos e impactos desses eventos.

Ao alcançar esses resultados esperados, um plano abrangente de prevenção, combate e mitigação de incêndios florestais e queimadas contribui para a proteção do meio ambiente, da saúde pública e da segurança das comunidades, promovendo a sustentabilidade e a resiliência em face dos desafios ambientais.

**9. Conclusão**

Em conclusão, a implementação de um plano abrangente de prevenção, combate e mitigação de incêndios florestais e queimadas é essencial para proteger nossos ecossistemas, comunidades e recursos naturais. Ao adotar medidas preventivas, como a educação pública, o monitoramento constante e a manutenção de infraestrutura adequada, podemos reduzir significativamente o risco de incêndios catastróficos. Além disso, investir em tecnologias avançadas de detecção e combate, bem como fortalecer a coordenação entre agências governamentais, organizações não governamentais e comunidades locais, é crucial para uma resposta eficaz em caso de emergência. Ao trabalharmos juntos, podemos preservar nossas florestas, biodiversidade e qualidade de vida para as gerações futuras.

**10. Referências**

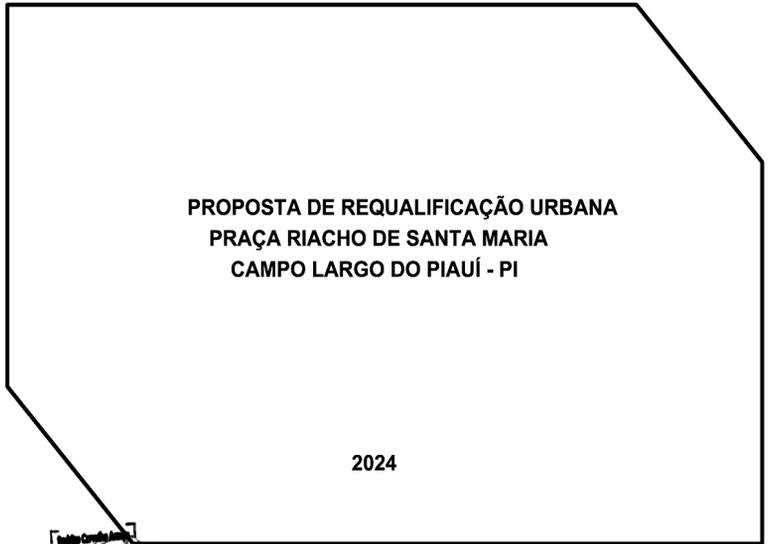
O Projeto de Lei 11276/18 estabelece uma política nacional para reduzir a ocorrência de incêndios florestais e os danos causados pelas queimadas, prevista no Código Florestal desde 2012.  
 Lei nº 9.605/1998 Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

19



**Id:0B6214DA4F65B79F**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí  
 CNPJ: 01.612.754/0001-65  
 CEP 64148-000



*[Signature]*



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí  
 CNPJ: 01.612.754/0001-65  
 CEP 64148-000

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



*[Signature]*

(Continua na próxima página)



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí  
 CNPJ: 01.612.754/0001-65  
 CEP 64148-000



Roberto Cavalcanti Almeida  
 Secretário de Meio Ambiente  
 Campo Largo do Piauí



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí  
 CNPJ: 01.612.754/0001-65  
 CEP 64148-000



Roberto Cavalcanti Almeida  
 Secretário de Meio Ambiente  
 Campo Largo do Piauí



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí  
 CNPJ: 01.612.754/0001-65  
 CEP 64148-000

## SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO	8
2.0 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ	9
2.1 Localização	9
2.2 Aspectos Socioeconômicos	10
2.3 Aspectos Fisiográficos	10
3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	11
3.1 - Descrição geral do espaço	11
3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES	12
3.2.1 - Administração da Obra e Alocação de mão de Obra e Materiais	12
3.2.2 - Placa da Obra	12
3.2.3 - Movimento de Terra	13
4.0 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA	14
4.1 - Pavimentação	14
4.2 - Pergolado	16
4.3 - Coreto	18
4.4 - Móveis Urbanos	18
4.5 - Iluminação	20
4.6 - Jardinagem	20
4.7 - Playground	22
5.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
BIBLIOGRAFIA	24

Roberto Cavalcanti Almeida  
 Secretário de Meio Ambiente  
 Campo Largo do Piauí



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí  
 CNPJ: 01.612.754/0001-65  
 CEP 64148-000

## 1.0 APRESENTAÇÃO

O presente relatório visa promover o detalhamento da reintegração, reapropriação e reocupação da Praça do Riacho de Santa Maria, localizada no município de Campo Largo do Piauí – PI, através de um plano de requalificação urbana. O termo requalificação urbana apareceu recentemente na Europa, mais especificamente no final dos anos 80, em vocabulários urbanísticos é associado à qualidade da vida urbana ligando questões econômicas, sociais, ecológicas e culturais (FERREIRA e CRAVEIRO, 1989). Para a análise da qualidade dos elementos que afetam a atratividade dos espaços públicos em relação aos aspectos físicos construídos e naturais, realizou-se, primeiramente, o levantamento documental do espaço analisado com o objetivo de obter dados, informações, registros e projetos técnicos. Com base nesses documentos, foi gerado o presente relatório que traz detalhamento e caracterização física do empreendimento.

Posteriormente, realizou-se o levantamento dos elementos físicos quanto a pavimentação, arte no espaço, presença de água, mobilidade e acessibilidade universal, redes de infraestrutura, iluminação, equipamentos públicos, cercamento, construções de apoio, sinalização e comunicação visual, e vegetação. Buscando a melhoria dos espaços da praça, a intervenção do projeto pretende criar um espaço multifuncional, dinâmico e democrático, com novas opções de lazer e entretenimento, valorizando o comércio local e os visuais privilegiados pela topografia do local.

Levando em conta o local, que estava em desuso e sem utilidade, esta intervenção visa a criação de um novo espaço multiuso, que possa ser usado para o fluxo e permanência dos usuários, e para a realização de eventos e manifestações, entre outras coisas. Outras preocupações dessa intervenção dizem respeito a escala humana, a garantia da segurança do pedestre, a continuidade do paisagismo existente na praça. O resultado final esperado é a entrega à população de Campo Largo do Piauí um empreendimento que eleve a qualidade de vida no aspecto social, cultural e econômico.

Roberto Cavalcanti Almeida  
 Secretário de Meio Ambiente  
 Campo Largo do Piauí

(Continua na próxima página)



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí  
 CNPJ: 01.612.754/0001-65  
 CEP 64148-000

2.0 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ

2.1 Localização

O município está localizado na microrregião do Baixo Parnaíba Piauiense, compreendendo uma área de 434,18 km², tendo como limites ao norte o município de Matias Olímpio e o estado do Maranhão, ao sul com Barras e Nossa Senhora dos Remédios, a leste com Matias Olímpio, São João do Arraial e Esperantina, e a oeste com Porto, Nossa Senhora dos Remédios e o estado do Maranhão.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 03°48'43" de latitude sul e 42°37'44" de longitude oeste de Greenwich e distância 197 km de Teresina.



Figura 01: Mapa de localização do município

*[Handwritten signature]*



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí  
 CNPJ: 01.612.754/0001-65  
 CEP 64148-000

2.2 Aspectos Socioeconômicos

Possui uma população estimada em 2021, de acordo com o IBGE, de 7.342 habitantes e uma densidade demográfica de 14,24 hab/km². Conta com uma população predominantemente cristã, um PIB per capita de pouco mais de 7 mil reais, uma média salarial mensal de 1,9 salários mínimos e uma área urbanizada de 3,16 km². Com relação à educação, 97,2% da população de 6 a 14 anos é alfabetizada.

A economia é baseada na produção sazonal de arroz, mandioca e milho. O projeto apresentado possui o intuito de suprir as necessidades socioeconômicas, ambientais e de desenvolvimento social, expandindo a urbanização e requalificação urbana de áreas degradadas, transformando-as em ambientes propícios para o desenvolvimento do município.

A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica, terminais telefônicos, agência de correios e escolas.

2.3 Aspectos Fisiográficos

As condições climáticas do município de Campo Largo do Piauí (com altitude da sede a 60m acima do nível do mar), apresentam temperaturas mínimas de 25 °C e máximas de 36 °C, com clima quente tropical.

Os solos no município estão representados por vários tipos (CPRM, 1973; Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí, 1986 e Projeto 7 Radam, 1973). Grupamento indiscriminado de planos solos eutróficos, solódicos e não solódicos, fraco a moderado, textura média, fase pedregosa e não pedregosa, com caatinga hipoxerófila associada. Os solos hidromórficos, gleizados. Os solos aluviais, álicos, distróficos e eutróficos, de textura indiscriminada e transições vegetais caatinga/cerrado caducifólio e floresta ciliar de carnaúba/caatinga de várzea. Os solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hipoxerófila e/ou cerrado e/ou carrasco.

*[Handwritten signature]*



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí  
 CNPJ: 01.612.754/0001-65  
 CEP 64148-000

3.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Descrição geral do espaço

O espaço possui uma área total de aproximadamente 1.302 m², e fica localizado na zona urbana do município de Campo Largo do Piauí- PI. O espaço, ou quadra/quadrante, na qual se localiza, é adequada a proposta, haja visto a existência de uma pequena igreja.

A gleba é desprovida de vegetação densa, ou seja, praticamente inexistente nela, encontrada somente vegetação rasteira e típica. O projeto visa assegurar a todos os moradores da cidade a utilização de um espaço devidamente projetado para atender as necessidades de entretenimento, lazer, cultura, local seguro para prática esportiva e atividades físicas que trarão uma melhor qualidade de vida para a cidadã de Campo Largo.

O projeto contempla uma superfície planejada com piso intertravado de bloquetes de cimento retangular cinza natural, bancos em concreto, padrão para todo o espaço, iluminação por postes altos e baixos com duas pétalas e lixeiras. Possuirá um parque infantil bem completo, área verde, pergolado em madeira natural e um coreto, que visa proporcionar uma função econômica para o espaço.

*[Handwritten signature]*



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí  
 CNPJ: 01.612.754/0001-65  
 CEP 64148-000

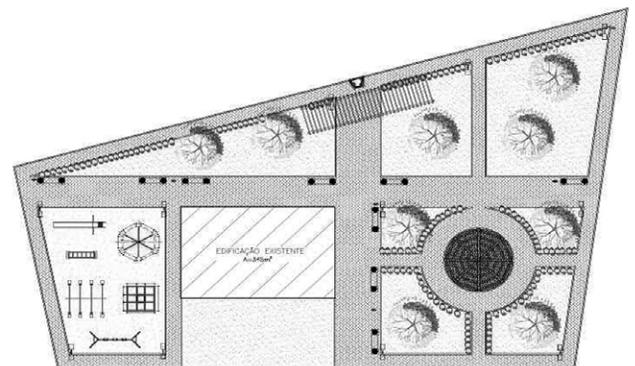


Figura 02: Projeto

3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.1 - Administração da Obra e Alocação de mão de Obra e Materiais

A administração da obra e todos os demais custos diretos, relacionados a montagem e manutenção da infraestrutura da obra compreende o gerente de projeto, administração do contrato, corpo técnico de engenharia e planejamento, segurança do trabalho, administração de materiais e produção. Tais custos estão compreendidos na planilha orçamentária em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como serviços preliminares e canteiro de obra.

*[Handwritten signature]*

(Continua na próxima página)



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí  
 CNPJ: 01.612.754/0001-65  
 CEP 64148-000

### 3.2.2 - Placa da Obra

Com objetivo de estabelecer normas e critérios para contratação de empresas especializadas na confecção de placa de obra, a mesma deverá ter dimensões de 2,00x1,25m, com dados, formato e inscrições a serem definidas pela Prefeitura e de acordo com os manuais de cores e proporções. O material a ser confeccionado a placa será chapa galvanizada nº 22 com pintura em esmalte sintético.

Sua estrutura de armação será peças de madeira de lei de 1ª qualidade com 2,5x7,5 cm e peças de madeira de 3ª qualidade 7,5x7,5 cm, com altura de acordo com as normas.

As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização



Foto 03: Foto ilustrativa de uma placa de obra

*[Assinatura]*



Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí  
 CNPJ: 01.612.754/0001-65  
 CEP 64148-000

### 3.2.3 - Movimento de Terra

As cavas para escavação da fundação corrida deverão atingir terreno sólido e firme. Em casos de presença da água durante a execução dos serviços, estas serão esgotadas, de modo que o terreno fique limpo e seco.

A regularização e compactação do terreno será de forma manual e molhada para evitar recalques. Utilizará aterro interno com compactação manual, com reaproveitamento de material escavado e material de empréstimo sendo, de preferência, solos areno-argilosos.

As operações de capina, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço de obras ou limites estabelecidos. Serão removidos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico, piso cimentado e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para os serviços a serem executados. As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual e mecanizado. O terreno natural deverá ser totalmente limpo, sendo retirado todo tipo material orgânico existente.

Os aterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20cm em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas manualmente, com auxílio de soquete, até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal.

## 4.0 INFRAESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

### 4.1 – Pavimentação

A pavimentação será composta por:

Peças de bloco de concreto pré-fabricados simples para pavimentos articulados do tipo bloquete de cimento 6cm 20x10cm de cor natural, fabricados de

*[Assinatura]*



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: [prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com](mailto:prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com)  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

concreto vibro-prensados, com resistência final à compressão e abrasão de no mínimo 35MPa, assentados em um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças. Possuirá meio fio em concreto pré moldado com dimensões 11,5x22cm, que serão construídos com cimento, areia e pedra britada, com resistência de ruptura simples aos 28 dias maior ou igual a 150kg/cm<sup>2</sup> (15 MPa). Além de piso cimentado com e=2,0 cm, que terá declividade na direção dos locais previstos para escoamento de água.

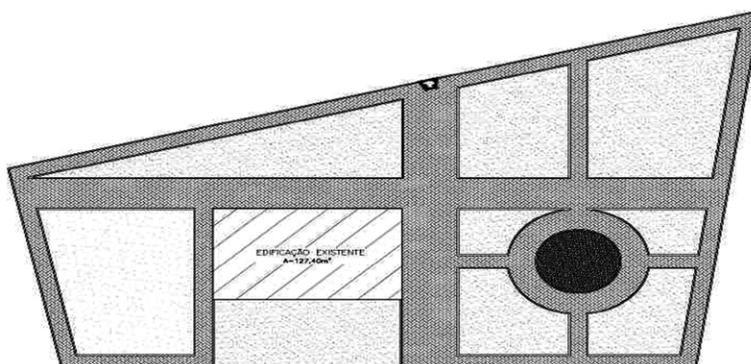


Foto 04: Meio fio de jardim e bloquete em concreto

*[Assinatura]*



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: [prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com](mailto:prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com)  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



PLANTA DE PISO  
 ESC: 1/75

Figura 05: Planta de piso

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES		
PISO		
LEGENDA	DESCRIÇÃO	QUANT.
	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20cm	513,84 m <sup>2</sup>
	PISO DE CONCRETO	30,19 m <sup>2</sup>
	GRAMA	562,15 m <sup>2</sup>
	AREIA	116,18 m <sup>2</sup>

Figura 06: Quadro de especificações da planta de piso

*[Assinatura]*

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: [prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com](mailto:prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com)  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: [prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com](mailto:prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com)  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

#### 4.2 - Pergolado

O projeto contempla a construção de pergolados, que são estruturas formadas por pilares que sustentam vigas horizontais e paralelas. Servem para criar espaços sombreados e aconchegantes. Serão construídos em madeira natural de lei, de primeira qualidade, com acabamento em verniz fosco e imunizada com produto de uso permitido pelas normas.



Foto 07: Foto ilustrativa de um pergolado

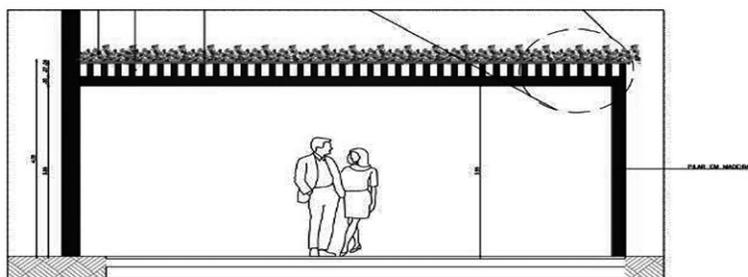


Figura 08: Vista 1 pergolado

Eng.º Cristiano Araújo  
Cristiano Araújo  
R.A. 12/2024



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: [prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com](mailto:prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com)  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: [prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com](mailto:prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com)  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

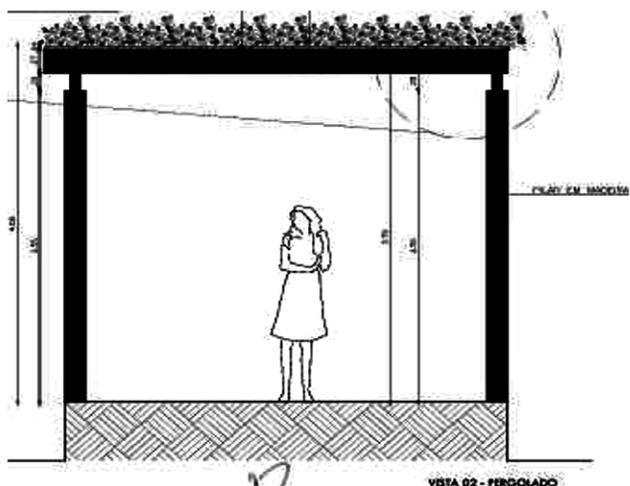


Figura 09: Vista 2 pergolado

#### 4.3 – Coreto

O projeto também contempla um coreto, que consiste em uma pequena construção, é uma cobertura, situada ao ar livre, em praças e jardins, para abrigar bandas musicais em concertos, festas e romarias. A construção do mesmo visa proporcionar uma função econômica para o espaço.

Eng.º Cristiano Araújo  
Cristiano Araújo  
R.A. 12/2024

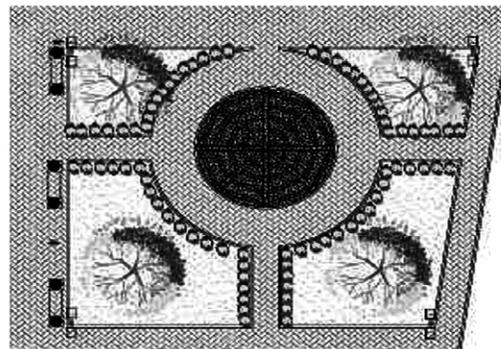


Figura 10: Projeto coreto

#### 4.4 – Mobília Urbana

O mobiliário urbano é um conjunto de objetos ou equipamentos colocados no espaço público de uso coletivo, onde qualquer pessoa pode utilizá-los. Eles moldam a relação das pessoas com os espaços externos. Possuem uma íntima relação com o paisagismo do local, podendo impactar positivamente o aspecto estético de um espaço, sobretudo se mesclados a elementos naturais. Auxiliam, por exemplo, as pessoas no descanso e fornecem lugares confortáveis para encontros em grupos.

Em toda a praça haverá bancos confeccionados em estrutura de concreto para conforto do público, além de lixeiras e postes de iluminação com duas pétalas.

Eng.º Cristiano Araújo  
Cristiano Araújo  
R.A. 12/2024



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
E-mail: [prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com](mailto:prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com)  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Foto 11: Mobiliário urbano

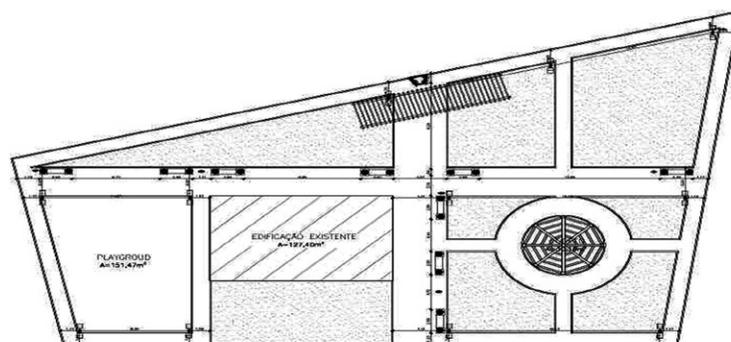


Foto 12: Planta de mobiliário

Eng.º Cristiano Araújo  
Cristiano Araújo  
R.A. 12/2024

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: [prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com](mailto:prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com)  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

4.5 – Iluminação

Desde parques e praças a passeios e marginais, os espaços urbanos abertos são essenciais para a vida da cidade e a iluminação adequada pode convertê-los em experiências visuais únicas. A iluminação geral seguirá de acordo com os projetos e atenderá a todas as normas da ABNT. Conterá com postes galvanizados que fará a iluminação de toda a praça.

4.6 – Jardinagem

A área verde em um projeto fornece um espaço de relaxamento para moradores, tanto aos mais velhos quanto aos mais jovens. Além de garantir um visual paisagista, deixa o lugar mais bonito e valoriza o espaço. Além do mais, contribui para o bem estar físico e mental, caracterizado pela harmonia de uma paisagem equilibrada, saudável e bela. O ambiente paisagista cumpre o seu papel ecológico proporcionando ao indivíduo vários benefícios, através da interação natureza e ser humano. O projeto contará com o plantio de grama batatais, árvores e arbustos de até 1 metro de altura.

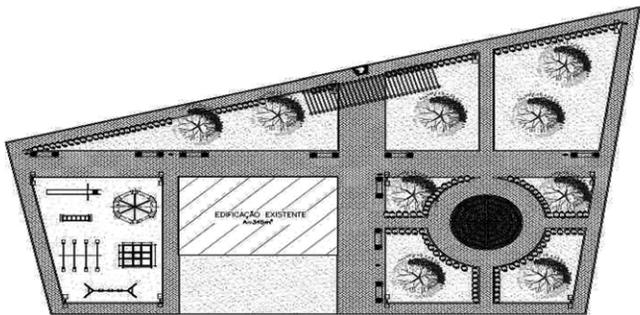


Figura 13: Planta de paisagismo

Roberto Carlos de Sá  
 Engenheiro de Arquitetura



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: [prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com](mailto:prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com)  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES				
VEGETAÇÃO				
LEGENDA	NOME POPULAR	NOME IDENTIFICADO	QUANT.	IMAGEM
	ÓTIM	LICÁLIA TOMENTOSA	07	
	GRAMA BATATAIS	PASTALUM NOTATUM FLUODE	66215 m²	
	PINGO DE OURO	SURBANTA GRECIA	100	

Figura 14: Quadro de especificações de paisagismo

4.7 – Playground

Os Parquinhos Públicos podem ser considerados enquanto contextos de desenvolvimento infantil já que constituem um dos espaços onde a criança terá oportunidade de interagir e se relacionar com pessoas de diferentes idades e níveis socioeconômicos, estimulando a vivência com a diversidade social e cultural, além de proporcionar o contato com a natureza, com matérias primas de diferentes cores, texturas e relevos, promovendo o desenvolvimento motor, sensorial, cognitivo e emocional, através da ludicidade das brincadeiras que só esses espaços oferecem (OLIVEIRA, 2004).

O projeto contempla um playground em uma área total de 151,47m2 com equipamentos que atendam à demanda do público.

Roberto Carlos de Sá  
 Engenheiro de Arquitetura



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: [prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com](mailto:prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com)  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

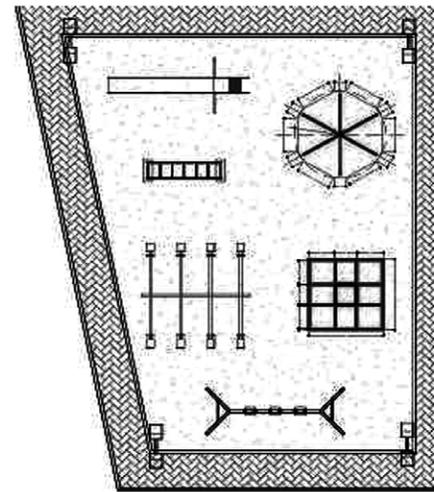


Figura 15: Projeto playground

5.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma das preocupações fundamentais da requalificação deve ser a manutenção ou promoção da diversidade nas áreas de intervenção, mediante mecanismos efetivos, fundamentados no estatuto da cidade, em planos de mobilidade e no Código de Trânsito Brasileiro. A intervenção se justifica considerando o déficit de áreas atrativas e de lazer para a população e a quantidade de parques ativos, comparado a extensão territorial do Município. Isso demonstra a necessidade de mais áreas de lazer e principalmente de áreas destinadas aos pedestres.

Roberto Carlos de Sá  
 Engenheiro de Arquitetura



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: [prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com](mailto:prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com)  
 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

A partir da necessidade de proporcionar o diferente ao público do município, foram planejados espaços com infraestrutura adequada, que permitem o desenvolvimento de atividades de lazer e entretenimento. Bens e serviços de qualidade aliados à presença de atrativos turísticos e de empreendimentos satisfazem a definição de espaço turístico. As praças são locais de memória, convívio social e identidade de uma cultura, a requalificação propiciará às pessoas não apenas um local para o lazer, mas também para qualidade de vida, prevenção de doenças e socialização, levando em conta um novo espaço para encontros, exercícios e apresentações.

No aspecto econômico, o projeto tende a trazer empreendedores a fim de atender o público que o local passará a receber quando finalizado, será também um espaço para exposição dos vetores da economia da cidade. Produtos e serviços produzidos na cidade terão um espaço adequado para apresentação, considerando-se os locais próprios para esta atividade que será o coreto. No âmbito cultural a cidade passa a ter, a partir de então, um local para realização de eventos culturais, peças teatrais, danças locais, entre outros.

Roberto Carlos de Sá  
 Engenheiro de Arquitetura

(Continua na próxima página)

Id:0471B9807BB3B7C4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
Lei Municipal nº 3068, de 09 de março de 2021  
[cmdpi.picos@outlook.com](mailto:cmdpi.picos@outlook.com)

**BIBLIOGRAFIA**

FERREIRA, V. Matias e CRAVEIRO, Teresa (1989) "Reabilitar ou Requalificar acidade?" Sociedade e Território, 10/11, ano 4 / Dezembro 1989.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2022. Campo Largo do PI. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/campo-largo-do-piauui/panorama>.

CIDADE BRASIL 2022. Campo Largo do Piauí. Disponível em : <https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-campo-largo-do-piauui.html>

WIKIPÉDIA. A enciclopédia livre, 2023. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Campo\\_Largo\\_do\\_Piau%C3%AD](https://pt.wikipedia.org/wiki/Campo_Largo_do_Piau%C3%AD)

TCE - PI. Tribunal de Contas do Estado do Piauí, 2023. Mural de Licitações. Disponível <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

JACOMINE, P.K.T. et al.. Levantamento exploratório – reconhecimento de solos do Estado do Piauí. Rio de Janeiro. EMBRAPA-SNLCS/SUDENE-DRN. 1986. 782 p ilust

Id:0738447136C7B7BA



PICOS  
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ  
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

PORTARIA Nº 499/2024, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO de função gratificada concedida ao servidor público efetivo do Município de Picos-PI e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Função Gratificada, Símbolo FG-3, concedida ao Sr. ADAN SALES BORGES DE SOUSA, brasileiro, CPF nº 040.055.413-56, nos termos da legislação municipal, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 321/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 08 de outubro de 2024.

GIL MARQUES DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal de Picos

RECOMENDAÇÃO Nº 01/24

Recomenda – às instituições públicas, privadas, da sociedade civil, comércio local, bancos, empresas de transportes urbanos municipais, empresas de transportes rodoviários intermunicipais e interestaduais, Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas/ILPIs, meios de comunicação e demais unidades de atendimento à pessoa idosa - a adoção de ações, visando o cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa e legislação vigente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Picos – CMDPI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3068, de 09 de março de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa (alterada pela Lei Federal Nº 14.423/2022);

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.419, de 09 de agosto de 2019, do Governo do Estado do Piauí – que regulamenta a Lei Nº 6.488/2014 e a Lei nº 7.056/2017 - que *concedem Passe Livre às pessoas idosas carentes, no sistema de transporte coletivo intermunicipal*;

CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada da Vigilância Sanitária – RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021 – que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, de caráter residencial;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.843, de 03 de outubro de 2017 – que *autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar a gratuidade nos transportes coletivos urbanos de passageiros às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e às pessoas com deficiência, consideradas aptas para acesso ao benefício*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 17, de 03 de fevereiro de 2020 – que *regulamenta a Lei Municipal Nº 2.843/2017, para dispor sobre o passe livre para pessoas idosas e pessoas com deficiência*;

RECOMENDA:

Art. 1º - Que seja providenciado - no âmbito de todas as instituições onde pessoas idosas sejam atendidas, nos instrumentais de atendimento, na identificação de espaços físicos, nos documentos expedidos e congêneres - a alteração do termo "idoso" para "pessoa idosa", (em cumprimento à alteração do Estatuto da Pessoa Idosa, através da Lei Federal Nº 14.423/2022), numa perspectiva de que, ao tempo em que se busca a inclusão, sejam desconstruídos aspectos tradicionais e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
Lei Municipal nº 3068, de 09 de março de 2021  
[cmdpi.picos@outlook.com](mailto:cmdpi.picos@outlook.com)

históricos marcados por estigmas e preconceitos, junto a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Art. 2º - Que sejam providenciados - em todos os equipamentos públicos, privados, da sociedade civil, comércio local, bancos, guichês de empresas de transporte intermunicipais e interestaduais do terminal rodoviário e demais instituições que atendem pessoas idosas – informativos, em local de ampla visibilidade, indicando o atendimento prioritário para pessoas a partir de 60(sessenta) anos, com prioridade especial para aquelas maiores de 80(oitenta) anos;

Parágrafo Único - Dirigentes e/ou profissionais deverão estar atentos, providenciando que nenhuma pessoa idosa seja prejudicada em filas para atendimento, por ocasião do não cumprimento desse artigo, sem prejuízo das exceções previstas nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;

Art. 3º - Que as empresas de transporte público rodoviário interestadual e intermunicipal, no cumprimento da disponibilização de 02 (dois) assentos gratuitos para pessoas maiores de 60(sessenta) anos, com renda individual de até 02(dois) salários mínimos e/ou do desconto de 50% do valor da passagem, na ausência dos assentos com gratuidade integral, previstos no art. 40, incisos I e II do Estatuto da Pessoa Idosa e no Decreto nº 18.419, de 09 de agosto de 2019/Governo do Estado do Piauí:

I – dediquem atendimento humanizado, acolhedor, isentando quaisquer formas de situações vexatórias e/ou de constrangimento às pessoas idosas que buscam os serviços referidos;

II – priorizem, da mesma forma, a segurança das pessoas idosas durante o embarque e desembarque de passageiros;

III – dêem visibilidade, inclusive afixando em seus guichês de atendimento, as informações relativas ao direito ao transporte rodoviário interestadual e intermunicipal, por pessoas idosas;

IV – Atendem para os documentos considerados para comprovação de renda, previstos no Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019/Presidência da República, art. 42:

- a) *Carteira de Trabalho e Previdência Social com anotações atualizadas;*
- b) *Contracheque de pagamento ou documento expedido pelo empregador;*
- c) *Carnê de contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);*
- d) *Extrato de pagamento de benefício ou declaração fornecida pelo INSS ou outro regime de previdência social público ou privado;*
- e) *Documento ou carteira emitida pelas Secretarias Estaduais ou Municipais ou do Distrito Federal de Assistência Social ou congêneres (órgãos semelhantes). Esse documento é a Carteira da Pessoa Idosa, meio de comprovar que tem a renda exigida para gratuidade ou desconto.*

§1º - Nos termos do documento FAQ Carteira Pessoa Idosa/Rede SUAS/Governo Federal, para fins do usufruto do benefício interestadual referido, as pessoas idosas que têm como comprovar renda (individual de até dois salários mínimos) NÃO necessitam da Carteira supracitada, bastando apenas apresentar o comprovante de renda respectivo e o documento de identidade para ter direito ao benefício;

§2º - Nos casos em que a Carteira para gratuidade dos transportes interestaduais ainda não conste no sistema eletrônico específico, operacionalizado pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, para expedição imediata, após requerimento formalizado, o município

(Continua na próxima página)